Ofício Gabinete nº 985/2024

Araucária, 08 de março de 2024.

**Excelentíssimo Senhor**
**BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA**
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária**
**Câmara Municipal de Araucária**
**Araucária/PR**

**Assunto:** Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 10/2024 – "Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Orgânica do Município de Araucária, em razão de revisão técnico-constitucional e contextual local".

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação, o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 10/2024, que Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Orgânica do Município de Araucária, em razão de revisão técnico-constitucional e contextual local.

O presente Projeto foi elaborado pela Fundação Instituto de Administração – FIA em virtude do Contrato celebrado com o Município de Araucária com a finalidade de realizar pesquisa, diagnóstico e propor medidas para melhorias na gestão de pessoas da administração direta do Município de Araucária em três dimensões: a) sustentabilidade das despesas com pessoal; b) aperfeiçoamento e modernização do plano de cargos, carreiras e salários; c) aprimoramento da governança dos cargos em comissão; assim como, em relação ao Regime Próprio de Previdência do Município, realizar pesquisa, diagnóstico e propor um Plano de Sustentabilidade e de melhoria da governança da gestão da previdência municipal, sob os aspectos econômico, financeiro, atuarial, patrimonial, orçamentário, fiscal, jurídico e administrativo, segundo os parâmetros da Emenda Constitucional 103/2019, da Lei Complementar nº 101/2000, da Portaria MF nº 464/2018, e da Portaria nº 20532/2020.

A necessidade de rever a legislação previdenciária do Município de Araucária decorre, de um lado, das exigências impostas aos entes federativos pelo legislador constituinte, com a Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019, que alterou o sistema de previdência social e estabeleceu regras de transição e outras disposições, assim como, pela constatação do impacto crescente do custo do sistema previdenciário local nas contas municipais.

Assim, o Projeto ora apresentado visa a necessária alteração de dois artigos na Lei Orgânica do Município, especificamente os arts. 71 e 72, onde estão contempladas as aposentadorias por idade, em respeito às novas exigências estabelecidas pela Emenda Constitucional no 103/2019, e disciplinadas pela Portaria MTP no 1.467/2022.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais Vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Emenda à Lei Orgânica

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/03/2024 11:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65ef155bab780.
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233.850.819-04) EM 11/03/2024 11:29

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por:
**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**
233.850.819-04
11/03/2024 11:29:42

**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**
**Prefeito de Araucária**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/03/2024 11:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65ef155bab780.
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233.850.819-04) EM 11/03/2024 11:29

Processo n° 163559/2022

# PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 010/2024

Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Orgânica do Município de Araucária, em razão de revisão técnico-constitucional e contextual local.

Art. 1º O art. 72 da Lei Orgânica do Município de Araucária passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 72. O servidor abrangido por regime próprio de previdência social será aposentado aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em Lei Complementar.*

*Parágrafo único. Os ocupantes do cargo efetivo de professor terão idade mínima de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, fixado em Lei Complementar."*

Art. 2º Fica revogado o art. 71 da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Art. 3º Esta emenda à Lei Orgânica do Município de Araucária entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 08 de março de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/03/2024 11:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65ef153d26761.
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233.850.819-04) EM 11/03/2024 11:29

Assinado digitalmente por:
**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**
233.850.819-04
11/03/2024 11:29:07

**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**
**Prefeito de Araucária**

Processo nº 163559/2022

# Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro

Consoante às informações contidas nos estudos elaborados pela Funadação Instituto de administração – FIA, relativas a alteração do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos e da Gestão Previdenciária, temos a expor:

1) A solicitação é composta por 7 (sete) projetos de Lei:

- Minuta do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – Quadro Geral.
- Minuta do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – Quadro Educação.
- Minuta do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – Quadro Saúde
- Minuta do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – Quadro Segurança Pública;
- Minuta de Projeto de Lei de Readequação dos Cargos em Comissão
- Minuta de Projeto de Lei da Previdência
- Minuta de Projeto de Lei de Emenda à Lei Orgânica.

2) O custo de implantação do Plano de Cargos Carreiras e Remuneração será de R$ 66.489.147 (sessenta e seis milhões quatrocentos e oitenta e nove mil cento e quarenta e sete reais) para o exercício de 2024.

3) Do custo total de implantação do PCCR a composição é a que segue:

| QUADRO GERAL | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CARGOS | Tabela | CUSTO ATUAL | CUSTO PROPOSTO | INCREMENTO SALÁRIO | INCREMENTO PATRONAL | TOTAL |
| Analista de Gestão Pública (Administrador, Economista, Jornalista) , Analista de Tecnologia da Informação, Auditor de Controle Interno, Contador. | A | 355.220 | 367.525 | 12.306 | 45.941 | 58.246 |
| Técnico de Administração; Técnico de Informática; Técnico em Contabilidade | B | 315.773 | 361.173 | 45.400 | 45.147 | 90.546 |
| Agente Administrativo de Gestão, Assistente Administrativo, Auxiliar de Contabilidade | C | 457.533 | 457.533 | 0 | 57.192 | 57.192 |
| Auxiliar Administrativo | D | 1.113.270 | 1.119.593 | 6.323 | 139.949 | 146.273 |
| Telefonista | E | 6.486 | 6.486 | 0 | 811 | 811 |
| Auditor Fiscal do Município | F | 100.300 | 105.105 | 4.805 | 13.138 | 17.944 |
| Procurador do Município | G | 71.699 | 112.231 | 40.532 | 14.029 | 54.560 |
| Arquiteto; Engenheiro; Geólogo | H | 410.110 | 446.257 | 36.147 | 55.782 | 91.929 |
| Técnico em Edificações; Fiscal de Edificações | I | 53.285 | 54.292 | 1.007 | 6.786 | 7.793 |
| Servente; Encanador; Pedreiro; Trabalhador Braçal | J | 546.496 | 549.408 | 2.911 | 68.676 | 71.587 |
| Cozinheiro, Mestre de Obras, Pintor e Auxiliar de Agrimensura | K | 92.397 | 94.883 | 2.486 | 11.860 | 14.346 |
| Motorista, Fiscal de Obras Rodoviárias, Mecânico, Operador de Máquinas Rodoviárias e Eletricista | L | 883.792 | 899.394 | 15.602 | 112.424 | 128.026 |
| Analista de Desenvolvimento Social | M | 640.415 | 643.854 | 3.439 | 80.482 | 83.921 |
| Analista de Esporte e Turismo, Bibliotecário | N | 25.480 | 25.480 | 0 | 3.185 | 3.185 |
| Educador Social, Atendente Social | O | 255.862 | 285.845 | 29.983 | 35.731 | 65.713 |
| SUBTOTAL | | 5.328.120 | 5.529.060 | 200.940 | 691.132 | 892.072 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2024 16:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65c5024d7b485.
POR FABRICIO DE LIMA GOMES DE MELO - (042.141.559-20) EM 14/02/2024 16:38

| QUADRO EDUCAÇÃO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CARGOS | Tabela | CUSTO ATUAL | CUSTO PROPOSTO | INCREMENTO | INCREMENTO PATRONAL | TOTAL |
| PROFESSOR DOCÊNCIA I | P | 6.252.896 | 6.744.821 | 491.925 | 843.103 | 1.335.028 |
| PROFESSOR PEDAGOGO / PROFESSOR DOCÊNCIA II | Q | 2.477.748 | 2.616.293 | 138.545 | 327.037 | 465.582 |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | R | 4.811.288 | 5.118.851 | 307.563 | 639.856 | 947.420 |
| EDUCADOR INFANTIL I | S | 484.435 | 493.952 | 9.516 | 61.744 | 71.260 |
| SECRETÁRIO DE UNIDADE EDUCACIONAL | T | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SUBTOTAL | | 14.026.367 | 14.973.917 | 947.551 | 1.871.740 | 2.819.290 |
| QUADRO SAÚDE | | | | | | |
| CARGOS | Tabela | CUSTO ATUAL | CUSTO PROPOSTO | INCREMENTO | INCREMENTO PATRONAL | TOTAL |
| Promotor de Saúde – Médico | U | 2.086.419 | 2.901.295 | 814.876 | 488.968 | 1.303.843 |
| Médico Auditor, Médico Regulador | V | | | 0 | | 0 |
| Promotor de Saúde - Analista | W | 3.728.159 | 3.915.999 | 187.839 | 518.615 | 706.454 |
| Analista de Auditoria e Regulação da Assistência à Saúde | X | | | 0 | | 0 |
| Promotor de Saúde – Suporte Técnico | Y | 898.782 | 927.401 | 28.619 | 120.361 | 148.980 |
| Promotor de Saúde – Suporte Técnico – Técnico Radiologia | Z | 88.762 | 91.356 | 2.593 | 11.821 | 14.415 |
| Agente de Regulação e Fiscalização em Vigilância em Saúde | AB | | | 0 | | 0 |
| Promotor de Saúde – Suporte | AC | 9.839 | 9.839 | 0 | 1.230 | 1.230 |
| Promotor de Saúde – Auxiliar | AD | 385.938 | 387.960 | 2.022 | 48.808 | 50.830 |
| Atendente de Enfermagem | AE | 9.725 | 9.725 | 0 | 1.216 | 1.216 |
| Auxiliar de Enfermagem | AF | 831.692 | 831.692 | 0 | 103.962 | 103.962 |
| TOTAL | | 8.039.318 | 9.075.266 | 1.035.948 | 1.294.980 | 2.330.929 |
| QUADRO SEGURANÇA PÚBLICA | | | | | | |
| CARGOS | Tabela | CUSTO ATUAL | CUSTO PROPOSTO | INCREMENTO | INCREMENTO PATRONAL | TOTAL |
| GUARDA CIVIL MUNICIPAL | AG | 1.678.239 | 1.716.856 | 38.617 | 214.607 | 253.224 |
| AGENTE DE SEGURANÇA | AH | 466.862 | 474.139 | 7.276 | 59.267 | 66.544 |
| AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO | AI | 224.178 | 228.456 | 45.894 | 28.557 | 74.451 |
| SUBTOTAL | | 2.369.279 | 2.419.451 | 91.787 | 302.431 | 394.219 |
| | | CUSTO ATUAL | CUSTO PROPOSTO | INCREMENTO | INCREMENTO PATRONAL | TOTAL |
| TOTAL MENSAL | | 29.763.083 | 31.997.694 | 2.276.226 | 4.160.284 | 6.436.510 |
| TOTAL 2024 | | 307.452.652 | 330.536.181 | 23.513.416 | 42.975.731 | 66.489.147 |
| TOTAL 2025 | | 409.703.725 | 425.569.332 | 30.273.807 | 55.331.774 | 85.605.581 |
| TOTAL 2026 | | 409.703.725 | 425.569.332 | 30.273.807 | 55.331.774 | 85.605.581 |

| | |
|---|---|
| IPCA 2024 | 3,81% |
| IPCA 2025 | 3,50% |
| IPCA 2026 | 3,50% |

4) A elevação da alíquota de contribuição patronal para 28% é responsável por 65% do crescimento estimado. Há que se considerar que a proposição da FIA altera a forma de financiamento da Previdência, com a elevação do repasse patronal e redução dos demais repasses previdenciários.

5) Com relação a previdência, o custo proposto será o que segue:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2024 16:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65c5024d7b485.
POR FABRICIO DE LIMA GOMES DE MELO - (042.141.559-20) EM 14/02/2024 16:38

| MODELO PREVIDENCIÁRIO VIGENTE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
| Proporcionalidade Art. 4 | 71.577.414,06 | 73.936.365,87 | 75.825.937,70 | 77.033.862,95 |
| Aporte Deficit Atuarial | 63.674.191,51 | 76.191.054,32 | 77.634.003,45 | 79.104.279,97 |
| Subtotal | 135.251.605,57 | 150.127.420,19 | 153.459.941,15 | 156.138.142,92 |

| MODELO PREVIDENCIÁRIO PROPOSTO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
| IRRF | 24.600.000,00 | 25.215.000,00 | 25.845.375,00 | 26.491.509,38 |
| Dívida Ativa | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 |
| Aporte Deficit Atuarial | 46.624.444,99 | 46.624.444,99 | 46.624.444,99 | 46.624.444,99 |
| Subtotal | 75.224.444,99 | 75.839.444,99 | 76.469.819,99 | 77.115.954,37 |
| Aumento Patronal | 42.975.731,00 | 55.331.774,00 | 55.331.774,00 | 55.331.774,00 |
| Total | 118.200.175,99 | 131.171.218,99 | 131.801.593,99 | 132.447.728,37 |
| Impacto | -17.051.429,58 | -18.956.201,20 | -21.658.347,16 | -23.690.414,55 |

6) O modelo proposto gerará uma redução no custo previdenciário, mesmo considerando o aumento da alíquota patronal, no montante de R$ 17.051.429,58 (dezessete milhões cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos) já no primeiro ano.

7) Cabe ressaltar ainda que com o modelo proposto o valor referente a proporcionalidade do período par ao qual não houve contribuição do Executivo, o qual atualmente é pago pela Prefeitura, passará a ser passivo do FPMA e, portanto, incorporado ao deficit atuarial.

8) A indicação do gasto total com despesa de pessoal atual e nos dois últimos exercícios e a projeção para os próximos dois exercícios, sem considerar a implantação do presente:

| DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, SEM A PROJEÇÃO DA AMPLIAÇÃO, REFERENTE AOS 2 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS, O EXERCÍCIO ATUAL E A PROJEÇÃO PARA OS PRÓXIMOS 2 EXERCÍCIOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| PERÍODO | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
| | Jan/Dez[1 2] | Jan/Dez[1 2] | Jan/Dez[1 2] | Jan/Dez[1 2] | Jan/Dez[1 2] |
| Despesa Pessoal | R$ 569.399.650,27 | R$ 603.278.929,46 | R$ 639.174.025,76 | R$ 677.204.880,30 | R$ 717.498.570,67 |
| RCL | R$ 1.239.127.119,53 | R$ 1.312.855.183,14 | R$ 1.390.970.066,54 | R$ 1.473.732.785,50 | R$ 1.561.419.886,24 |
| 1- DP: | RGF | 5,95% | 5,95% | 5,95% | 5,95% |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2024 16:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65c5024d7b485.
POR FABRICIO DE LIMA GOMES DE MELO - (042.141.559-20) EM 14/02/2024 16:38

9) A projeção do impacto de gastos com pessoal do proposto nos três exercícios subsequentes:

| Período | 2024 | 2025 | 2026 |
|---|---|---|---|
| | Jan/Dez | Jan/Dez | Jan/Dez[1] |
| RCL | R$ 1.390.970.066,54 | R$ 1.473.732.785,50 | R$ 1.561.419.886,24 |
| 1 - % sobre RCL | 3,4882% | 3,2923% | 3,8785% |
| 2 – Índice de Pessoal Total | 49,44% | 49,24% | 49,83% |

Araucária, 08 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente por:
**FABRICIO DE LIMA GOMES DE MELO**
042.141.559-20
14/02/2024 16:37:18
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**FABRICIO DE LIMA GOMES DE MELO**
Diretor Geral da Secretaria Municipal de Finanças

**LAURO LUCIANO STALL**
Secretário Municipal de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2024 16:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65c5024d7b485.
POR FABRICIO DE LIMA GOMES DE MELO - (042.141.559-20) EM 14/02/2024 16:38

PREFEITURA DE
ARAUCÁRIA

# DECRETO Nº 40.376 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

*Fica designado o Diretor Geral da Secretaria Municipal de Finanças, como ordenador de despesas da Secretaria Municipal de* Finanças.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 56, Incisos XII, da Lei Orgânica do Município de Araucária, Art. 55, da Lei 9.784/1999,

**D E C R E T A**

Art. 1º – Fica designado o Diretor Geral da Secretaria Municipal de Finanças **FABRICIO DE LIMA GOMES DE MELO, CPF nº 042.141.559-20, Matrícula 10832-6**, como ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 2.º – O presente Decreto, ressalvado o disposto no Art. 1º, entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Araucária, 15 de fevereiro de 2024.

**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**
PREFEITO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/02/2024 16:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65ce628d38a97.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 15/02/2024 16:14



Secretaria Municipal
de Gestão de Pessoas

+55 41 3614-1432
smgp@araucaria.pr.gov.br
Rua Pedro Druszcz, 111, Subsolo - Centro
CEP 83702 080 - Araucária / PR

PREFEITURA DE ARAUCÁRIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 163.559/2022**

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

O Ordenador de Despesas abaixo identificado, no exercício de suas funções administrativas, **DECLARA** nos termos do inciso II, artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que a despesa referente ao presente processo é compatível com o PPA 2022-2025, com a Lei de Diretrizes Orçamentária, e possuirá a devida previsão orçamentária para o exercício em curso (LOA).

Araucária, 16 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente por:
**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**
233.850.819-04
11/03/2024 11:31:13

**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**
PREFEITO DE ARAUCÁRIA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/03/2024 11:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65ef15b74ac5c.
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233.850.819-04) EM 11/03/2024 11:31